



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.309/2015

Dispõe sobre a participação de servidores públicos em eventos, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e,

Considerando a grave crise econômico-financeira que assola o País;

Considerando ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução de custos da máquina municipal, principalmente no que se refere à cobertura financeira para participação de servidores públicos em eventos, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos, em virtude da queda de receita que afeta o erário municipal;

Considerando, finalmente a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas.

Considerando o interesse da Administração em estabelecer critérios objetivos para o deferimento da participação de servidores em cursos, seminários, palestras, congressos e congêneres;

RESOLVE:

Art. 1º - A participação de servidor público em feiras, congressos, cursos, palestras e seminários que acarretem despesas tais como: diárias, passagens e a inscrição no evento, ficam condicionadas à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

A apreciação e possível autorização de que trata o *caput* deste artigo somente será deferida quando:

I – solicitada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da realização do evento;

II – o resultado da participação do servidor ficar caracterizado como de potencial investimento para o município;

III – possuir enfoque na área de atuação e afim com o cargo ou com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou pela entidade e a lotação do servidor;

IV – compatível com o interesse da administração pública.

V – justificativa apresentada pelo titular do órgão a que o servidor estiver vinculado;

VI – parecer técnico do Chefe Imediato ou responsável pelo Setor afim;

VII – declaração do servidor em que constará o compromisso de apresentação de:

a) atestado de frequência assinado pela instituição responsável pelo evento, a qual deverá ser reconhecida pelos órgãos competentes;

b) relatório sobre os assuntos tratados no evento para consulta dos servidores do órgão de sua lotação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre (ES), 07 de maio de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre